
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.754, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 13.237.543,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.237.543,46 (Treze Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	181.400,00
261010612212978313 - PMPA	0101	339019	10.000.000,00
261010612212978339 - PMPA	0101	339048	2.100.000,00
261010633112978312 - PMPA	0101	339049	600,00
572012060614918711 - EMATER	0301	339030	80.000,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339033	52.060,00
832010412212978338 - EGPA	0101	339037	12.002,26
832010412615088238 - EGPA	0101	339140	6.700,00
832010413115088233 - EGPA	0101	339139	4.000,00
832010433115088889 - EGPA	0101	339039	77.000,00
901011030215078290 - FES	0103	339092	187.313,20
951012612615088238 - NGTM	0101	339140	66.468,00
971010312212978338 - SEAP	0370	449052	470.000,00
TOTAL			13.237.543,46

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251020306215088153 - Enc. PGE	0101	339091	181.400,00
261010612212978339 - PMPA	0101	319012	12.100.600,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	15.200,00

832010412212974668 - EGPA	0101	339030	74.762,26
832010412815088887 - EGPA	0101	339039	77.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	187.313,20
901011030115078874 - FES	0301	334181	64.800,00
951012612212978338 - NGTM	0101	339040	66.468,00
971010342115027663 - SEAP	0370	449052	470.000,00
TOTAL			13.237.543,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de novembro de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.188, DE 17/11/2022.

* Esse texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.